

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2020/REIT - PROPESP/REIT

PROCESSO SEI Nº 23243.006776/2020-38

DOCUMENTO SEI Nº 0897669

INTERESSADO(S): PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Dispõe sobre a execução dos projetos de pesquisa e inovação durante o período de suspensão preventiva das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), por meio da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, com apoio dos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DEPESP) do IFRO, e

CONSIDERANDO:

1. a execução de projetos de pesquisa e inovação em andamento no IFRO, aprovados em Editais da PROPESP, em parceria com os DEPESPs; bem como os projetos de pesquisa aprovados em editais internos dos Departamentos; projetos de pesquisa aprovados em Editais de Institucionalização de projetos e projetos de pesquisa integrados com extensão e/ou ensino;
2. a Portaria N.532/REIT - CGAB/IFRO, de 17 de Março de 2020, que orienta o registro de atividades remotas e dá outras providências.
3. a Portaria N.533/REIT - CGAB/IFRO, de 19 de Março de 2020, de suspensão das atividades presenciais e atendimento ao público;
4. a Portaria N.686/REIT - CGAB/IFRO, de 09 de Abril de 2020, que prorrogou a suspensão preventiva das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração até dia 17/05/2020.
5. os projetos de que trata esta Instrução Normativa, como os de iniciação científica, iniciação tecnológica e os projetos integrados com a pesquisa

ORIENTA que:

1º. Os projetos com experimentos em andamento, cuja suspensão acarrete em prejuízos para a pesquisa, recomenda-se a continuidade, com medidas de reforço de orientação e cuidados que deverão ser adotados pela equipe do projeto.

2º. Dentro de atividades que podem ser reprogramadas, procurando manter os projetos em andamento e vínculo com alunos, como atividade de formação, principalmente em um período de restrição de atividades, sugerimos:

- a) Reuniões de Grupos de Pesquisa, Equipes de projetos através de webconferência para acompanhamento das ações e discussão de textos científicos;
- b) A inserção de ações como orientação para escrever projetos de pesquisa, trabalhos para congressos, escrita de artigos, dentre outras demandas para formação do aluno pesquisador;
- c) Pesquisa bibliográfica com temática dos projetos em execução;
- d) Análise de dados previamente coletados;
- e) Escrita de trabalhos para eventos, artigos com resultados de projetos já executados pelo Grupo de Pesquisadores;
- f) Revezamento da equipe para manutenção de experimentos, sem aglomeração e com medidas de segurança, quando possível e necessário;
- g) Demais atividades em trabalho remoto são incentivadas.

3º. Nos casos em que o Coordenador do projeto julgar que a restrição ou a suspensão das atividades presenciais poderá comprometer o desenvolvimento das atividades planejadas para o período de vigência do projeto, a orientação é que a solicitação de prorrogação devidamente justificada seja formalizada, via SEI, junto ao DEPESP do *Campus*, em até 10 dias após o retorno das atividades presenciais.

4º. Nos casos em que haja comprometimento total da execução das atividades planejadas, considerando características técnicas, tornando impossível a execução do projeto o coordenador deverá comunicar ao DEPESP, via SEI, com fundamentação e solicitação de cancelamento do projeto, sem ônus para a equipe, sendo necessária a prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas até aquele momento.

5º. Somente para os casos de cancelamento do projeto, o prazo é a partir da identificação de que o projeto tornou-se inviável, a partir da suspensão de atividades presenciais, em até no máximo 10 dias após o retorno das atividades presenciais.

6º. No processo de solicitação de alteração de projeto, incluindo prorrogação, o Coordenador do Projeto deve incluir no texto da solicitação a justificativa dos itens que foram inviabilizados conforme plano original, com explicação técnica, acrescentando, se

possível e necessário fotos e documentos que respaldem a decisão. Bem como, já enviar os novos planos de trabalho, cronograma de atividades, com todas as informações pertinentes.

7º. Os Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação deverão receber, via SEI, as solicitações no prazo estipulado, de pedidos de alteração dos planos de trabalho, prorrogação de período de execução e cancelamento de projetos, avaliando, através de parecer, as solicitações justificadas, preferencialmente, através de uma Comissão de Pesquisa e Inovação, estabelecida por portaria pelo DEPESP.

8º. As bolsas dos alunos não serão suspensas, exceto para os projetos que forem cancelados. Dessa forma, esclarecemos que não haverá pagamento de mensalidades adicionais aos projetos que, porventura, tenham seus períodos de execução prorrogados.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Lima Júnior, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**, em 22/04/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897669** e o código CRC **4508BF0E**.